



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº. 2.159/2014

PUBLICADO 02/03/14 ED 3805 DE
03/03/14 a 03/03/14
Pag 006

Benigno L. M.
Procuradoria Jurídica Do Município

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.040/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera parágrafo único do Art. 2º e o *caput* do art. 4º, ambos da Lei Municipal nº. 2.040/2013, que passarão ter as seguintes redações:

"Art. 2º -----

Parágrafo Único - "O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo dois anos".

Art. 4º - O programa será implantado por bacia hidrográfica, seguindo critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SECMA) e o valor de referência será de no máximo 10 (dez) Unidades Padrões Fiscais de Alta Floresta (UPFM) por hectare (ha) ano.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.040/2013 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 2.040/2013, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Em 28 de fevereiro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal